

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Aviso de Contratação 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	200141-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF	PAULO RENATO MEDRADO ROQUE	28/07/2026 11:22 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08675.003324/2026-16

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA (Dispensa de licitação)

31/2026

CONTRATANTE (UASG)

SPRF/DF UASG 200141

OBJETO

Contratação da prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, para atendimento da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.915,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

(Processo Administrativo nº 08675.003324/2026-16)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, por meio do SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, para atendimento da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Na presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Na presente contratação não haverá formação de cadastro de reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Apêndice do Anexo Termo de Referência – Especificações Técnicas (Anexo I do TR);

Brasília, 28 de julho de 2026

ADRIANA MANCILHA PIVATO

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

Ordenadora de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA MANCILHA PIVATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 11:22:13.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	200141-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF	PAULO RENATO MEDRADO ROQUE	23/07/2026 10:16 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08675.003324/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08675.003324/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, nos termos da tabela abaixo e atendendo as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto, estrutura metálica e telas, conforme especificações detalhadas no Anexo (MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.	17809	m ²	250	R\$ 259,66	R\$ 64.915,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O serviço será executado de forma indireta, contratado por escopo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento e uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).
- 1.5. Os serviços serão executados nos estacionamentos das delegacias e Unidades Operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (endereços no item 5.2) em módulos de: 20m² (para 1 vaga); 30m²(para 2 vagas); e 40m²(para 3 vagas). O quantitativo total é de 250,00 m² de coberturas em módulos sombreadores conforme distribuição da tabela abaixo e requisitos técnicos constantes no Anexo - (Caderno de especificações técnicas).

Local	Nº de vagas de estacionamento	Dimensões	Área do módulo
Delegacia em Santa Maria/DF	2	6m x 5m	30m ²
	3	8m x 5m	40m ²
Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO	3	8m x 5m	40m ²
Delegacia em Recanto das Emas/DF	1	4m x 5m	20m ²
	3	8m x 5m	40m ²
Delegacia em Planaltina/DF	3	8m x 5m	40m ²
	3	8m x 5m	40m ²
TOTAL	18	250m ²	

- 1.6. Todos os módulos sombreadores possuirão pé direito de 4,00 m (quatro metros).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Superintendência da PRF no DF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 1 deste TR, no ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada::

4.1.2. Lixo tecnológico: Exigir da contratada a logística reversa para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;

4.1.3. Pilhas e Baterias: Incluir proibição ao descarte inadequado nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como, o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Não haverá vedação de marca/produto na execução do serviço, desde que sejam atendidas as exigências contidas neste instrumento.

4.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 08675.003324/2026-16, a Administração não aceitará o fornecimento de peças/produtos/marcas:recondicionados ou que não sejam originalmente previstos no projeto técnico do equipamento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Poderá ser exigida, no Aviso de Contratação, garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento poderá ser realizado por meio do email **sad.df@prf.gov.br**.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo, 10(dez) dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Delegacia em Santa Maria / DF, BR 040, Km 0, CEP: 72.549-650.

5.2.2. Delegacia em Planaltina / DF, BR 020, Km 37, CEP: 73.391-730.

5.2.3. Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO, BR 040, Km 87, CEP: 73.850-000;

5.2.2. Delegacia em Recanto das Emas / DF, BR 060, Km 13, CEP: 72.668-000.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no seguinte horário: De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A proposta deverá ser elaborada respeitando as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência e demais Anexo.

5.6. É facultado ao interessado a prévia vistoria para avaliar as características do objeto.

5.7. Os custos com deslocamentos até a prestação do serviço será de responsabilidade da contratada e não será reembolsado pela contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do serviço contratado e a sua completa execução;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período previsto para que a fiscalização do contrato verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.10. Ao final do período de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei, nas contratações diretas podem ser exigidos apenas os documentos estritamente necessários à demonstração da capacidade de fornecimento, e tendo em vista que se trata de bens comuns, de pequeno vulto, baixo risco e com entrega imediata, fica dispensada a exigência de apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 64.915,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO).

10.2. O valor estimado foi calculado conforme Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 74719190).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 22 de julho de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não aplicável pois será utilizado Termo de Contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:11:05.

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 10:16:27.

RENAN DE SOUZA MATTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 10:06:38.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Sumário

1. DEFINIÇÕES	4
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO	23
4. SERVIÇOS REALIZADOS	23
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27



1. DEFINIÇÕES

1.1. Objeto

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, Polícia Rodoviária Federal, para a contratação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação, execução, fiscalização e controle dos serviços.

1.3. Contratada

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução dos serviços.

1.4. Contratante

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF.

1.5. Registro de Ocorrências

São todos os documentos gerados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.



1.6. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.7. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.8. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.9. Disposições Gerais

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização dos serviços.

1.10. Especificações de Materiais e Equipamentos

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

1.11. Fiscalização

Atividade de acompanhamento sistemático dos serviços, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pelo CONTRATANTE.

1.12. Instruções Técnicas

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.



1.13. Materiais ou Equipamentos Similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo CONTRATANTE e adotando-se os seguintes critérios:

A. Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

B. Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.

C. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.

1.14. Medição de Serviços

Apuração dos quantitativos e valores realizados dos serviços com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

1.15. Prazo Global

É o prazo, em dias corridos, para a realização total dos serviços, conforme estabelecido no Edital, nele excluindo-se o dia de início e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



incluindo-se o de conclusão dos serviços.

1.16. Metrologia e Normatização

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladora nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como normas aceitas e aprovadas internacionais quando as normas nacionais não contemplem as especificações e serviços propostos. Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação do componente das instalações ou sistema.



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Observações Gerais

Compete aos LICITANTES fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto ao CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, o CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Os LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes aos serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

A CONTRATADA cuidará para que todos os serviços executados acarretem a menor perturbação possível ao órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Se para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-las à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às especificações, que complementam no que couber, o contido neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, do qual a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento.

Para o presente serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços. Todavia, nenhum material ou equipamento deverá ser instalado, até que o CONTRATANTE aprove.

Os serviços deverão ser programados pela CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exequibilidade dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extrapor diferenças entre as medidas especificadas e o existente.

O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações



em perfeito funcionamento.

Qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE em virtude de atraso na finalização dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso sejam identificados locais com problemas para a instalação de equipamentos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, isso deverá ser transmitido ao CONTRATANTE para que sejam providenciados os acessos necessários.

2.2. Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, podendo ser submetidas a ensaios de natureza destrutiva ou não, no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos. Deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.

A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

Os materiais depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão cuidadosamente conservados no local de execução dos serviços, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante o andamento dos serviços deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de execução dos serviços.

Os padrões e as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados deverão ser confirmados pela FISCALIZAÇÃO no momento anterior ao início da execução daquela etapa de serviço.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério do CONTRATANTE, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO com registro em Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



em tempo não inferior a 5 (cinco) dias, não admitindo em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pelo CONTRATANTE.

2.3. Assistência Técnica e Garantia

Caberá a CONTRATADA visando à perfeita execução e completo acabamento dos serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

Ainda, após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Durante os três primeiros meses após a conclusão efetiva da instalação, a empresa CONTRATADA do serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente dos prazos estabelecidos nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivos da obra.

Após a aceitação definitiva, todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 12 doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá abranger todo e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho dos sistemas.

Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter equipe técnica, para atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um chamado do CONTRATANTE, que possa lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Os prazos serão contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Os reparos quando cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão-de-obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia.

Os reparos ou substituições serão feitos por equipe técnica da CONTRATADA ou, eventualmente após entendimento prévio, com mão-de-obra do CONTRATANTE ou técnicos seus, sempre sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Os componentes ou equipamentos das instalações ou sistemas, objeto deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, danificados por falhas de qualquer item sob garantia, serão também reparados ou substituídos pela CONTRATADA.

Em caso de inexistência da peça de reposição no estoque da CONTRATADA esta utilizará, por acordo entre as partes, peças do estoque do CONTRATANTE, caso o possua, obrigando-se a repô-las por outras novas ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



reparadas, no prazo que for convencionado.

Para o fim de substituição de qualquer peça defeituosa, a CONTRATADA utilizará versões aperfeiçoadas da mesma, que não impliquem alteração no equipamento em que a mesma será instalada.

Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a CONTRATADA garantirá o desempenho original especificado para o correspondente equipamento ou material da instalação ou sistema reparado.

Se após a entrega de qualquer instalação, sistema, subsistema ou lote, surgirem defeitos ou imperfeições que ocasionam imobilizações dos mesmos, durante um período superior a 10 (dez) dias, o período de garantia dos equipamentos ou materiais de tais instalações, sistemas, subsistemas ou lotes ficarão automaticamente prorrogados por tempo equivalente ao que exceder aquele período.

Os sobressalentes fornecidos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir das datas das respectivas entregas.

Se após a entrega de qualquer equipamento, este não for instalado por razões que independem da CONTRATADA, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua colocação no local das instalações e/ou sistemas executados.

Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito do CONTRATANTE, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

O termo de garantia emitido ao final do serviço, pelo prestador de serviço vinculado à CONTRATADA, deverá descrever claramente os limites e a



duração da garantia, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses, para cada componente da instalação ou sistema instalado. Mesmo que a CONTRATADA tenha contratado outros prestadores de serviço, a garantia final será dada e mantida ao CONTRATANTE.

Os requisitos mínimos obrigatórios para os seguintes componentes serão:

- A. Equipamentos: 3 (três) anos após a instalação;
- B. Cabos e componentes de cabling: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- C. Infraestrutura: 3 (três) anos contra ferrugem e resistência mecânica (para as novas instalações, caso da necessidade);
- D. Funcionalidade e desempenho: 5 (cinco) anos;
- E. Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (IEEE, TIA/EIA, ISO/IEC, ATM FORUM etc.).

2.4. Entrega Final

Após a execução de todos os trabalhos e antes da pré-operação, todos os equipamentos, instalações e sistemas deverão ser limpos para a entrega.

Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos fornecidos. Todos os danos deverão ser reparados com especial cuidado, sendo tomadas providências com relação a metais sujeitos à corrosão; cujos procedimentos deverão ser levados a efeito de acordo com as exigências de normas devendo ser pintados na sua cor original para serem entregues.

A CONTRATADA deverá comissionar, em presença da FISCALIZAÇÃO, todas as instalações executadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Em todos os testes envolvendo medições deverão ser preenchidas planilhas dos resultados, citando quais foram os procedimentos normalizados pela ABNT, e estas deverão ser datadas e assinadas pelo responsável técnico. Nos demais casos deverão ser emitidos relatórios específicos.

Todos os testes deverão ser marcados e executados antecipadamente sem prejuízo ao prazo contratual, não sendo aceitas justificativas para a não realização dos mesmos, de forma total ou parcial.

A CONTRATADA providenciará de acordo com os procedimentos todos os testes e inspeções nas instalações, equipamentos e sistemas, providenciando todo o pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

Todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes de todos os sistemas dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis.

Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

2.5. Defeito Oculto

Entende-se por Defeito Oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenha sido percebido durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação das especificações, concepção, instalação, material, ou de supervisão de montagem devidamente comprovada pelo CONTRATANTE.



Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela CONTRATADA.

Na ocorrência de Defeito Oculto, a CONTRATADA se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, conforme venha a ser necessário, no sentido de sanar a irregularidade.

2.6. Peças de Reposição

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer todas as peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

Deverá ainda apresentar uma proposta com uma lista e o custo de fornecimento de estoque estratégico de peças sobressalentes para 02 (dois) anos de operação do subsistema, de modo a agilizar os serviços de manutenção.

A CONTRATADA deverá adquirir seus equipamentos em fábricas que garantam o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema.

2.7. Elementos de Segurança do Trabalho

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nos serviços serão



dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

2.8. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todas as etapas da execução dos serviços deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.9. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.10. Outras Despesas a Cargo da Contratada

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- Plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;

2.11. Recebimento provisório e definitivo

Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via fac-símile e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local do serviço) informando o término dos serviços, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracteriza a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega do Manual de operação, uso e manutenção das edificações que será passado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a instalação deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

2.12. Limpeza

A limpeza não deverá ser vista como apenas uma obrigação na conclusão, e sim como um fator constante em toda a execução dos serviços. Não será tolerada a existência de entulhos de qualquer natureza no local. Tendo em vista sempre o bem-estar dos servidores que continuam a trabalhar nas imediações durante a execução dos serviços. Os entulhos deverão ser depositados em contêineres, mantidos pela CONTRATADA, que deverá garantir a remoção para lugar aprovado pelas autoridades competentes.

2.13. Condições Gerais

Os entulhos gerados serão retirados do local de execução de serviços seguindo os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO e pelos Órgãos Públicos Competentes.

A CONTRATADA deve estar ciente de que os funcionários que vão trabalhar em horário fora do expediente deverão ter autorização do Plantão da Delegacia.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Fornecer ao Fiscal do Contrato a listagem de todo pessoal envolvido



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



na execução dos serviços para análise, antes do início de qualquer atividade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A listagem deverá apresentar:

- I. Nome completo;
- II. Nome da mãe;
- III. data de nascimento;
- IV. C.P.F.;
- V. Função/natureza do serviço;

b. Substituir imediatamente, sem prejuízo ao andamento dos serviços e sem ônus para a Administração Pública, qualquer trabalhador, operário ou técnico que não esteja autorizado pela Polícia Rodoviária Federal ou pela equipe de fiscalização da obra e/ou reforma;

c. Comunicar à CONTRATANTE no caso de impedimento de qualquer trabalhador;

d. Permitir que a Segurança Patrimonial realize a identificação e as revistas pessoais rotineiras, tanto na entrada, quanto na saída, e outras que julgar necessárias, inclusive nos pertences dos trabalhadores. A revista poderá ser realizada com o auxílio de um detector de metal manual, ou mesmo aparelho *raio-x*;

e. Solicitar autorização prévia ao Fiscal do Contrato no caso de algum Consultor ou Fornecedor precisar ter acesso às dependências das unidades da SPDF/DF onde os serviços serão executados;

f. Autorizar e disponibilizar os trabalhadores para fazer identificação pessoal por meio de registro fotográfico, inclusive datiloscópico, quando solicitados;

g. Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de funcionamento, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras, tais como: NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), dentre outras;

h. Manter um arquivo com registros da entrega de EPI, indicando a data, para cada trabalhador admitido, além da reposição e/ou substituição dos EPI durante a vigência do contrato;

i. Fiscalizar diariamente seus trabalhadores na utilização adequada de EPI, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras;

k. Fornecer e fiscalizar diariamente o uso permanente do UNIFORME adotado na cor de opção da empresa, fornecendo inicialmente dois (2) trajes completos para cada trabalhador. O uniforme deve conter o nome e/ou logotipo da empresa e ser previamente aprovado pela equipe designada para a função de Fiscal do Contrato;

l. Substituir de imediato o uniforme do trabalhador, toda vez que for necessário, ou a pedido do Fiscal do Contrato, sem prejuízo para o andamento dos serviços e sem ônus para a Administração Pública;

2.14. Transporte e descarga de material

Os materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos deverão ser transportados para o local em horário acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho gerado deverá ser removido e levado até uma caçamba para acondicionamento em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. O custo de remoção e movimentação dentro local deverá ser considerado no valor total.

O entulho que sair do local de execução dos serviços deve ser



encaminhado para local próprio autorizado conforme legislação local.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Descrição da execução do serviço:

O serviço em questão será realizado em 03 (três) etapas, visando a execução dos serviços de instalação de cobertura em módulos sombreadores para os estacionamentos das unidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (SPRF/DF), com prazo total de 60 (sessenta) dias.

Na primeira etapa o foco será direcionado para a execução das bases de concreto, incluindo as estacas e escavação, garantindo que o local esteja em condições adequadas para receber as estruturas. Após a finalização dessa etapa, inicia-se a segunda etapa, que consistirá na fabricação das peças necessárias para a execução das instalações de cobertura.

Finalizando com a terceira etapa onde serão instaladas todas as peças e estruturas metálicas fabricadas, conforme as especificações, minimizando qualquer inconveniente decorrente dos serviços, pois o espaço de execução em questão estará em funcionamento no decorrer de todo o processo.

4. SERVIÇOS REALIZADOS

A licitante deverá, com a técnica adequada, e com todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários, executar os serviços discriminados resumidamente abaixo:

- Execução de bases de concreto, incluindo estacas, escavação, equipamentos e mão de obra;
- Fornecimento e instalação da estrutura metálica em aço galvanizado, pintada com tinta poliuretano para estrutura metálica ou similar (cor branca);



- Fornecimento e instalação das telas tipo sombrites, com cabos de aço e esticadores necessários.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Fornecimento e instalação

O fornecimento com instalação de módulos de sombreadores de estacionamento das unidades da SPRF/DF deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- As sapatas utilizadas para fixação dos sombreadores deverão possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 70 cm, sendo moldadas in loco em concreto estrutural com resistência característica de, no mínimo, 30 MPa.



Figura 1 – Detalhe do bloco de fundação a ser executado, onde serão chumbados os pilares dos módulos de sombrite.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



- Para a estrutura deve se prever armação metálica tubular em aço galvanizado (aço SAE 1020) com tratamento antiferrugem, pintada com tinta eletrostática ou similar a pó branca, com solda MIG. Tal estrutura deve ser fixada ao chão por meio de sapatas existentes, por meio de, no mínimo, 06 parafusos com resistência adequada.
- A tela deve ser em polietileno na cor azul PRF, de alta densidade e de alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com componentes antimoho, aditivos contra raios ultravioletas com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários. Deve oferecer proteção mínima de 80% da luz solar.
- Para os pilares, o diâmetro mínimo deve ser de 100mm (4"); e a espessura mínima de 3,00 mm, ou elemento estrutural equivalente. Os pilares poderão ter reforços laterais até a altura dos braços, em tubos com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- Os braços prolongadores (ou tesouras) devem possuir diâmetro mínimo de 75mm (3"); e espessura mínima de 2,25mm, ou elementos estruturais equivalentes. Os Contraventos (arcos) devem possuir Diâmetro mínimo de 50mm (2"); e espessura mínima de 2,25mm de espessura, ou elementos estruturais equivalentes. A cruzeta ajustável para união dos contraventos deve possuir diâmetro mínimo de 65mm; e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- A base dos módulos sombreadores deverá ser em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3/8", com no mínimo 06 furos para fixação de chumbadores. Os chumbadores devem ser em barras de aço galvanizado, de 1/2" de diâmetro mínimo e 50cm de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



comprimento mínimo, barras, porcas e arruelas galvanizadas, acrescido de gancho se necessário, ou outro sistema de chumbamento equivalente.

A estrutura poderá ser realizada com especificações técnicas diversa das especificações acima, desde que aprovada pela equipe de planejamento. Entretanto deverá ser garantida a sua resistência adequada. Em qualquer caso, a contratada deverá garantir que a estrutura possua a resistência adequada e fornecer garantia mínima de todos os itens acima de 05 (cinco) anos.

5.1.1 Serviço de instalação, para os estacionamentos das unidades da SPRF/DF, de dimensões:

- a) (8,00 m x 5,00 m) com pé-direito de 4,00m;
- b) (6,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;
- c) (4,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;

Estrutura metálica, seguindo o padrão do projeto, incluindo execução de bases de concreto:

- Após a confecção das peças conforme as especificações técnicas mínimas, iniciar a instalação delas no local indicado;
- Executar as bases de concreto garantindo o correto posicionamento e nivelamento para a instalação da estrutura metálica;
- Os chumbadores ou materiais, necessários à ancoragem da estrutura nas bases, deverão ser confeccionados em material galvanizado, ou seja, no qual o aço é revestido por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



uma camada de zinco bem fina que proporciona mais resistência contra a corrosão (ferrugem);

5.1.2 Serviço de instalação das telas do tipo sombrite, inclusos cabos de aço e esticadores necessários:

- Telas em Polietileno de Alta Densidade tipo Raschel, 230 gr/m² c/estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV próximo a 98%, anti-mofo, anti-fungos e autoextinguível sobre ação de chama na cor azul PRF, com garantia de 05 (cinco) anos contra desbotamento e desfiamento;
- Alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Deve oferecer proteção mínima de 80% da luz solar.
- Se necessário, adaptar ou instalar fixadores na estrutura metálica para acomodar as telas de sombrite.
- Verificar se as telas estão fixadas de maneira segura e uniforme, evitando áreas frouxas ou tensas excessivamente;
- Ajustar a tensão das telas, se necessário, para garantir que elas estejam niveladas e proporcionem sombreamento uniforme.



6. VISTAS DOS SOMBREADORES A SEREM EXECUTADOS

A Figura 2 está evidenciado, de modo ilustrativo, como será realizada a disposição dos módulos sombreadores nos estacionamentos das unidades da SPRF/DF.

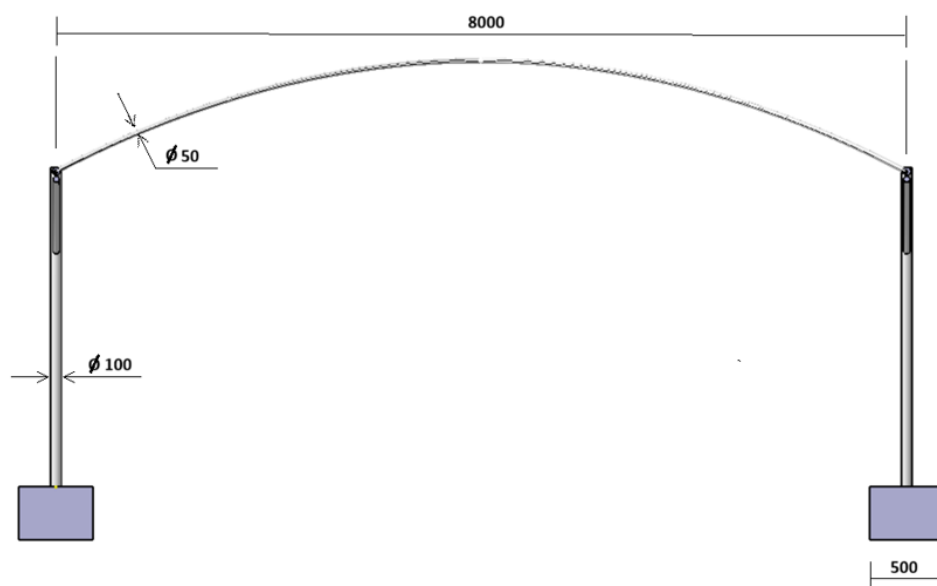


Figura 2 – Vista frontal da estrutura do módulo (8,00m x 5,00m) do tipo sombrite com cotas

As Figuras 3 a 6 a seguir destacam como deverão ser confeccionados os módulos sombreadores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL

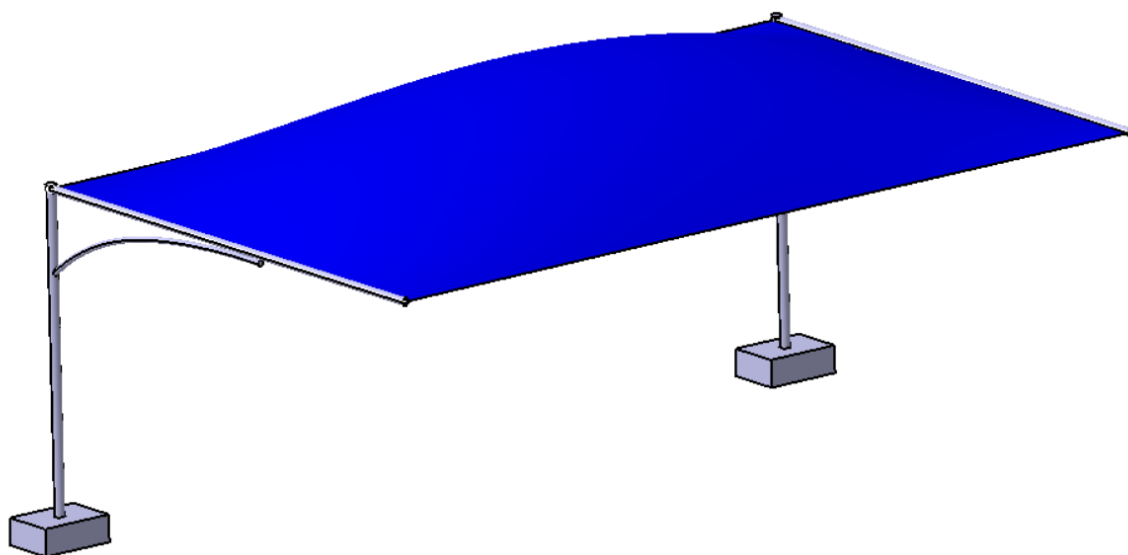


Figura 3 _ Visão em perspectiva da disposição, de modo ilustrativo, dos módulos do tipo sombrite

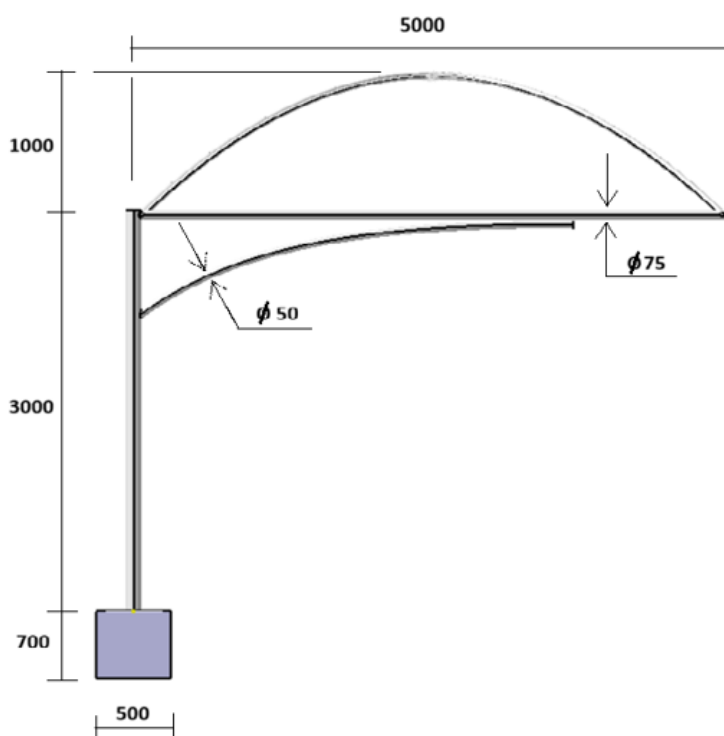


Figura 4 _ Vista lateral da estrutura do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL

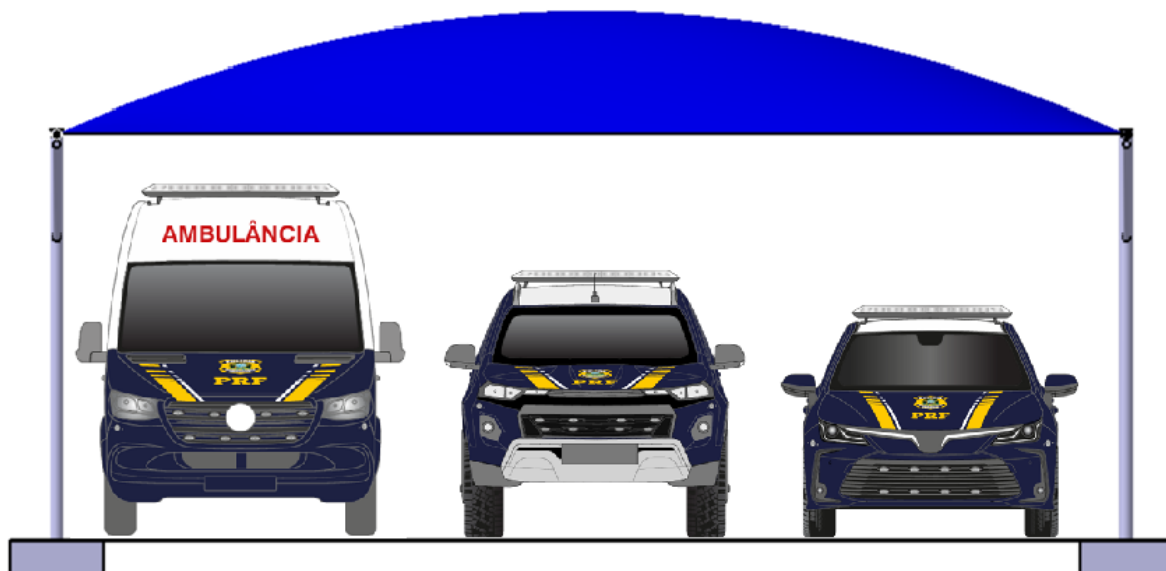


Figura 5 – Vista frontal do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado no estacionamento.

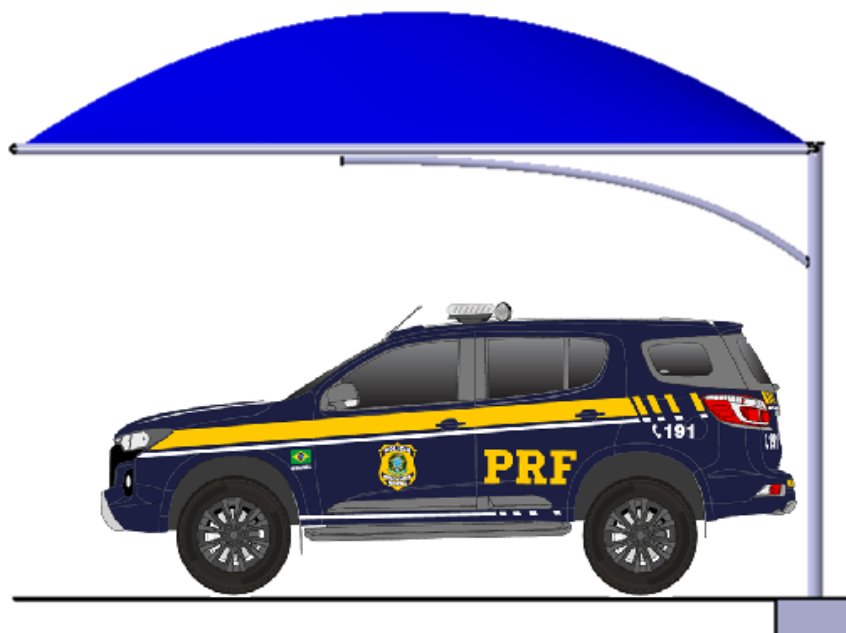


Figura 6 – Vista lateral do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Por fim, destaca-se que a contratada deverá garantir que a estrutura e as telas de sombreamento possuam resistência adequada e fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todas as etapas que serão formalmente analisadas e inscritas em registro de ocorrências, os serviços sofrerão inspeção minuciosa por equipe multidisciplinar do Contratante para constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, deverão ser executados todos os serviços de revisão levantados. Tais inspeções serão executadas, quando pertinentes, em conjunto com o(s) responsável(is) técnico(s) da Contratada.

Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos serviços em perfeitas condições, deverão ser previstos e executados pela Contratada.

A entrega do serviço não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil).

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, e solucionar as imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação dos serviços. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização de tais trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que for por ela proposto e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Policial Rodoviário Federal

RENAN DE SOUZA MATTOS

Núcleo de Contratações Públicas - NUCONT/DF

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Chefe do Núcleo de Contratações Públicas - NUCONT/DF

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08675.003324/2026-16

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico que precede a contratação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), e restauração de módulos sombreadores pré existentes para atendimento das Delegacias e Unidades Operacionais (UOP's) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

As delegacias da PRF são unidades de gestão e planejamento da atuação institucional da PRF no âmbito do Distrito Federal e estão localizadas em um pontos estratégicos das rodovias. A Delegacia 01 em Santa Maria na BR-040 e a Delegacia 03 em Recanto das Emas na BR-060, são também pontos de apoio essenciais para os usuários que transitam pela malha viária federal, saída para as regiões Sul e Sudeste e para a comunidade circunvizinha.

Contextualização e Papel Estratégico da Frota

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) exerce papel fundamental na segurança viária e no combate ao crime, dependendo diretamente da disponibilidade, confiabilidade e integridade de sua frota de viaturas para a execução do policiamento ostensivo e atendimento a emergências. Dessa forma, as viaturas caracterizadas representam um patrimônio de alto valor agregado e constituem a principal ferramenta de trabalho do efetivo policial.

O Problema Atual e os Fatores de Degradação

Atualmente, as vagas de estacionamento da unidade encontram-se descobertas, submetendo os veículos a uma severa e contínua exposição a intempéries climáticas, com destaque para a radiação solar (raios UV) e chuvas. Essa exposição diária e prolongada acarreta os seguintes impactos negativos:

- **Degradação Física e Estética:** Desgaste prematuro da pintura, desbotamento e ressecamento dos grafismos institucionais (adesivos de caracterização), além da deterioração acelerada de borrachas, palhetas e peças plásticas externas.
- **Risco aos Equipamentos Embarcados:** As viaturas possuem alta tecnologia embarcada (radiocomunicadores, tablets, sistemas de sinalização acústico-visual e armamentos). O "efeito estufa" gerado no interior da cabine eleva a temperatura a níveis críticos, comprometendo a vida útil, a calibração e o funcionamento desses componentes eletrônicos.
- **Prejuízo à Prontidão Operacional:** Em situações de acionamento emergencial, a temperatura extrema no interior do veículo inviabiliza a ocupação imediata de forma salubre, exigindo tempo para resfriamento e sobrecarregando o sistema de ar-condicionado (o que gera maior consumo de combustível e desgaste mecânico).

A Situação da Estrutura Existente na UOP Recanto das Emas/DF

Soma-se ao cenário descrito a existência de uma estrutura de sombreamento no local que se encontra avariada. A mesma apresenta um pilar de sustentação fraturado na base, conexões fadigadas e pontos severos de corrosão. Esta condição não apenas inviabiliza sua função de proteção, mas também gera risco iminente de colapso estrutural, o que poderia causar danos graves às viaturas estacionadas no entorno e colocar em risco a integridade física de servidores e cidadãos.

A Solução Necessária

Diante do exposto, surge a necessidade inadiável de contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de novos módulos de sombreadores (tipo sombrite)**, dotados de estrutura metálica galvanizada e telas de proteção com tratamento anti-UV, para cobertura das vagas atualmente desprotegidas.

Simultaneamente, faz-se necessária a **restauração estrutural completa do sombreador existente**, compreendendo a substituição do pilar fraturado na base, troca de conexões metálicas comprometidas, tratamento anticorrosivo rigoroso e pintura final, devolvendo-lhe a estabilidade estrutural e a funcionalidade.

Benefícios Esperados e Alinhamento ao Interesse Público

A contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, pois visa:

- Mitigar a depreciação precoce do patrimônio público;
- Reduzir os custos diretos com manutenções corretivas (funilaria, reposição de eletrônicos e peças plásticas);
- Garantir a segurança estrutural das instalações da PRF;
- Assegurar condições ergonômicas e salubres para o efetivo policial no momento do embarque, garantindo o "pronto emprego" necessário à atividade de segurança pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a revitalização de platibandas, letreiros frontais e confecção e instalação totem horizontal, visa suprir esta lacuna de sinalização, promovendo a segurança viária, a clareza institucional e a funcionalidade ininterrupta (24 horas) da unidade operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia 03 - UOP Recanto das Emas	Pedro Henrique de Castro Fiquene
Delegacia 01 - UOP Santa Maria	Joilson da Silva Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento com instalação de módulos de sombreadores de estacionamento das unidades da SPRF/DF deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- As sapatas utilizadas para fixação dos sombreadores deverão possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 70 cm, sendo moldadas in loco em concreto estrutural com resistência característica de, no mínimo, 30 MPa.
- Para a estrutura deve se prever armação metálica tubular em aço galvanizado (aço SAE 1020) com tratamento antiferrugem, pintada com tinta eletrostática ou similar a pó branca, com solda MIG. Tal estrutura deve ser fixada ao chão por meio de sapatas existentes, por meio de, no mínimo, 06 parafusos com resistência adequada.
- A tela deve ser em polietileno na cor azul, de alta densidade e de alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com componentes antimofo, aditivos contra raios ultravioletas com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Para os pilares, o diâmetro mínimo deve ser de 100mm (4"); e a espessura mínima de 3,00 mm, ou elemento estrutural equivalente. Os pilares poderão ter reforços laterais até a altura dos braços, em tubos com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- Os braços prolongadores (ou tesouras) devem possuir diâmetro mínimo de 75mm (3"); e espessura mínima de 2,25mm, ou elementos estruturais equivalentes. Os Contraventos (arcos) devem possuir Diâmetro mínimo de 50mm (2"); e espessura mínima de 2,25mm de espessura, ou elementos estruturais equivalentes. A cruzeta ajustável para união dos contraventos deve possuir diâmetro mínimo de 65mm; e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- A base dos módulos sombreadores deverá ser em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3/8", com no mínimo 06 furos para fixação de chumbadores. Os chumbadores devem ser em barras de aço galvanizado, de 1/2" de diâmetro mínimo e 50cm de comprimento mínimo, barras, porcas e arruelas galvanizadas, acrescido de gancho se necessário, ou outro sistema de chumbamento equivalente.

Os serviços serão executados nos estacionamentos das Delegacias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (SPRF/DF), nos seguintes locais:

- Delegacia em Santa Maria/DF - BR 040, Km 0, Santa Maria/DF, CEP 72.549-650;
- Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO - BR 040, Km 87, CEP 73850-000;
- Delegacia em Recanto das Emas/DF - BR 060, Km 13, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.668-000;
- Delegacia em Planaltina/DF - BR 020, Km 37, Planaltina/DF, CEP 73.391-730;

Estima-se um quantitativo de 250,00 m² de cobertura em módulos sombreadores, sendo 190,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de novas instalações e 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de restauração e cobertura para estrutura já existente, conforme os documentos técnicos.

- Deverão ser fabricados e instalados, conforme demanda requisitada pela SPRF/DF, 04 módulos sombreadores, com comprimento de 8,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 40,00 m² cada) e pé-direito de 4,00 m;
- Deverá ser fabricado e instalado, conforme demanda requisitada pela SPRF/DF, 01 módulo sombreador, com comprimento de 6,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 30,00 m²) e pé-direito de 4,00 m;
- Deverão ser restaurados, com substituição de pilar, tratamento de pontos de corrosão, reparação de pontos de solda e substituição, caso necessário, de elementos estruturantes e conexões de: 01 módulo sombreador, com comprimento de 8,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 40,00 m²) e pé-direito de 4,00 m; e 01 módulo sombreador, com comprimento de 4,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 20,00 m²) e pé-direito de 4,00 m.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objeto da contratação

Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), e restauração de módulos sombreadores pré existentes para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

- **Sector Pesquisado:** Empresas de fabricação de coberturas para estacionamentos. Contratações similares feitas pela administração pública.
- **Soluções Analisadas:** Foram consideradas soluções utilizando materiais de menor custo, mas estas foram **rejeitadas** por não oferecerem a durabilidade necessária.
- **Potenciais Fornecedores:** Existe um número satisfatório de empresas na região (ou que atendem a região) com capacidade técnica para executar o serviço, garantindo a competitividade na obtenção do melhor preço.

5.2. Conforme precificado na IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no 3 de 8 momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

5.3. Da Metodologia de Levantamento de Custos

Optou-se por elaborar pesquisa de preços utilizando a plataforma Compras.gov conforme orienta o § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021 e foi processada junto ao Painel de Preços (art. 5, I da IN 65/2121 - SEGES/ME). De modo a contemplar os requisitos mínimos elencados no art. 3º da IN 65/2121 - SEGES/ME, acrescenta-se que, tomando como parâmetro orçamento realizado diretamente com fornecedor (SEI 74673733) e uma contratação realizada recentemente por outro órgão (SEI 74673647), estimou-se a base de cálculo para, a partir deste valor, excluir os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, com um Coeficiente de Variação inferior a 25%. O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi a mediana.

5.4. Procedimento a ser Adotado

A equipe de planejamento elaborará um descritivo técnico detalhado, assegurando que as propostas contemplem todos os requisitos de qualidade, garantindo assim a obtenção de um valor estimado que reflita um preço justo de mercado para o padrão de entrega exigido pela PRF.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. A solução é composta por:

1. Serviço de instalação, para os estacionamentos das unidades da SPRF/DF, de dimensões:

- a) (8,00 m x 5,00 m) com pé-direito de 4,00m;
- b) (6,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;

Estrutura metálica, seguindo o padrão do projeto, incluindo execução de bases de concreto:

- Após a confecção das peças conforme as especificações técnicas mínimas, iniciar a instalação delas no local indicado;
- Executar as bases de concreto garantindo o correto posicionamento e nivelamento para a instalação da estrutura metálica;
- Os chumbadores ou materiais, necessários à ancoragem da estrutura nas bases, deverão ser confeccionados em material galvanizado, ou seja, no qual o aço é revestido por uma camada de zinco bem fina que proporciona mais resistência contra a corrosão (ferrugem);

2. Serviço de restauração dos sombreadores já existentes na Unidade Operacional Recanto das Emas/DF (8,00m x 5,00m) e (3,00m x 5,00m). Essas dimensões são aproximadas:

- Substituir o pilar tubular metálico cuja seção está comprometida (fraturada) por um novo atendendo ao especificado neste documento..
- Inspeccionar e, se necessário, substituir a base de concreto;
- Mapear e remover todas as conexões, braçadeiras, parafusos, porcas e arruelas que apresentem fadiga mecânica, oxidação severa ou deformação.
- Substituir os itens danificados por peças novas, garantindo resistência igual ou superior contra a exposição contínua às intempéries.
- Realizar limpeza mecânica (lixamento manual ou com maquinário) em toda a estrutura, com atenção especial aos pontos de corrosão (ferrugem), removendo tintas descascadas e metais oxidados até atingir uma superfície firme.
- Aplicar em toda a estrutura uma demão de Primer Anticorrosivo para garantir a aderência da tinta de acabamento e selar o metal contra a umidade.

3. Serviço de instalação das telas do tipo sombrite, para as estruturas de (8,00m x 5,00m), (6,00m x 5,00m) das unidades operacionais e estrutura preexistente na UOP Recanto das Emas, inclusos cabos de aço e esticadores necessários:

- Telas em Polietileno de Alta Densidade tipo Raschel, 230 gr/m2 c/estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV próximo a 98%, anti-mofo, anti-fungos e autoextinguível sobre ação de chama na cor azul PRF, com garantia de 05 (cinco) anos contra desbotamento e desfiamento;
- Alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Se necessário, adaptar ou instalar fixadores na estrutura metálica para acomodar as telas de sombrite.
- Verificar se as telas estão fixadas de maneira segura e uniforme, evitando áreas frouxas ou tensas excessivamente;
- Ajustar a tensão das telas, se necessário, para garantir que elas estejam niveladas e proporcionem sombreamento uniforme.

4. Serviço

- O fornecedor deve entregar a solução **completamente pronta e funcional**, ou seja, o contratado será responsável por todas as etapas, desde a medição, projeto de detalhamento, fabricação, fornecimento de materiais, instalação, até a entrega final em pleno funcionamento. Deverá ser utilizado o MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS que estabelece os critérios de execução do serviço. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos de fabricação e instalação deverão ser sanadas junto à equipe de planejamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Local	Descrição	Quantidade
Delegacia 01 - Santa Maria/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2 + 30m^2 = 70m^2$
UOP - Cristalina /GO	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2$
Delegacia 02 - Planaltina/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2 + 40m^2 = 80m^2$
Delegacia 03 -		

Recanto das Emas/DF	Restauração de módulos sombreadores pré existentes na UOP	$40m^2 + 20m^2 = 60m^2$
---------------------	---	-------------------------

- Módulo com 3 vagas para estacionamento = 40m²;
- Módulo com 2 vagas para estacionamento = 30m²;
- Módulo com 1 vagas para estacionamento = 20m²;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.915,00

Com base em pesquisa de preços preliminar, a estimativa de custo para o fornecimento e instalação da solução é de aproximadamente **R\$ 64.915,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quinze reais).**

Local	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor unitário	Valor Total
Delegacia 01 - Santa Maria/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	70	R\$ 18.176,20
UOP Cristalina /GO	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	40	R\$ 10.386,40
Delegacia 02 - Planaltina/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	80	R\$ 20.772,80
Delegacia 02 - Recanto das Emas/DF	Restauração da estrtura e cobertura dos módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	60	R\$ 15.579,60

Modalidade: Dispensável de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pois o valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **Correlatas:** Não há. Esta é uma contratação autônoma para resolver a necessidade pontual de cobertura para viaturas nos estacionamentos das delegacias da PRF no DF.
- **Interdependentes:** A contratação depende da **disponibilidade orçamentária** para o exercício vigente e mostra-se independente de qualquer contratação realizada ou que esteja planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento devido à necessidade de preservação do patrimônio da PRF, evitando que as viaturas sejam submetidas à intempéries climáticas, com destaque para a radiação solar (raios UV) e chuvas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a concretização da presente contratação, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) estima alcançar os seguintes resultados e benefícios diretos e indiretos:

1. Preservação do Patrimônio Público e Redução de Custos de Manutenção

- **Benefício:** Aumento da vida útil das viaturas e dos equipamentos eletrônicos embarcados. A proteção física e térmica reduzirá a necessidade de manutenções corretivas precoces em itens como pintura, envelopamento de sinalização (grafismos), pneus, palhetas de para-brisa, painéis plásticos e estofados, gerando economia direta nos contratos de manutenção da frota.

2. Redução do Risco de Sinistros e Danos Materiais

- **Benefício:** Eliminação do risco iminente de colapso do sombreador existente, cujo pilar fraturado na base ameaçava ceder. A restauração trará estabilidade estrutural completa e as novas instalações protegerão os veículos contra danos sazonais pontuais, como tempestades com granizo leve e queda de galhos/détritos.

3. Otimização da Prontidão Operacional (Pronto Emprego)

- **Benefício:** Garantia de condições imediatas de uso dos veículos pelas equipes policiais. A sensível redução da temperatura interna da cabine das viaturas garantida pela barreira física do sombrite elimina a necessidade de tempo de espera para o resfriamento do veículo em acionamentos de emergência, melhorando o tempo de resposta operacional da PRF.

4. Eficiência Energética e Sustentabilidade

- **Benefício:** Economia de combustível e redução na emissão de poluentes. Ao estacionar na sombra, a temperatura inicial da cabine é significativamente menor, demandando muito menos esforço e tempo de funcionamento do sistema de ar-condicionado na sua capacidade máxima, o que diminui a sobrecarga mecânica do motor e o consumo de combustível.

5. Segurança Organizacional e Salubridade

- **Benefício:** Mitigação de riscos de acidentes de trabalho com servidores ou cidadãos devido a quedas ou desabamentos da estrutura antiga avariada. Adicionalmente, melhora o ambiente de trabalho e a saúde ocupacional dos policiais, que não precisarão mais manusear volantes, bancos e cintos superaquecidos por longas horas de exposição solar direta.

6. Padronização e Modernização Visual

- **Benefício:** Melhoria na infraestrutura da unidade policial e na imagem institucional. A harmonia visual entre a estrutura restaurada e os novos sombreadores trará um aspecto de organização, cuidado com o patrimônio e modernidade para o pátio operacional da Superintendência /Delegacia.

13. Providências a serem Adotadas

Ação	Responsável	Prazo
Pesquisa de preços	Área requisitante	3 dias
Elaborar o Termo de Referência	Setor de Licitações	6 dias
Instruir processo de dispensa	Setor de Licitações	10 dias
Formalizar contrato e Ordem de Serviço	Núcleo de Contratações	5 dias

14. Possíveis Impactos Ambientais

A natureza da contratação (confecção e instalação de letreiro) apresenta **baixo impacto ambiental** no geral. Os principais pontos de atenção são:

- Geração de pequenas quantidades de resíduos de construção civil (restos de materiais diversos, embalagens, restos de materiais elétricos, latas de tinta).
- **Mitigação:** Exigir do contratado o manejo e descarte correto de todos os resíduos gerados na instalação e logística reversa, conforme a legislação ambiental local. A contratada deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, com remoção periódica de entulhos,

evitando acúmulo e dispersão inadequada de materiais. Na hipótese de substituição de peças metálicas ou de componentes danificados, caberá à empresa recolher o material retirado para destinação ambientalmente adequada, contribuindo para o ciclo de logística reversa.

- Emissões químicas.
 - **Mitigação:** uso preferencial de tintas à base d'água e materiais menos poluentes;
- Consumo elétrico.
 - **Mitigação:** utilização racional de água e energia na execução;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Uma vez que o objeto a ser contratado está alinhado ao planejamento e, ainda, a relevância da prestação desses serviços para a preservação do patrimônio da PRF e para o bem estar do servidor, acreditamos ser viável a presente realização de dispensa e contratação direta de empresa especializada na fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores nos estacionamentos das unidades descentralizadas da PRF no Distrito Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:39:30.

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:52:20.

RENAN DE SOUZA MATTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:45:10.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Sumário

1. DEFINIÇÕES	4
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO	23
4. SERVIÇOS REALIZADOS	23
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27



1. DEFINIÇÕES

1.1. Objeto

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, Polícia Rodoviária Federal, para a contratação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação, execução, fiscalização e controle dos serviços.

1.3. Contratada

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução dos serviços.

1.4. Contratante

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF.

1.5. Registro de Ocorrências

São todos os documentos gerados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.



1.6. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.7. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.8. Discriminação Técnica

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados nos serviços.

1.9. Disposições Gerais

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização dos serviços.

1.10. Especificações de Materiais e Equipamentos

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

1.11. Fiscalização

Atividade de acompanhamento sistemático dos serviços, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pelo CONTRATANTE.

1.12. Instruções Técnicas

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.



1.13. Materiais ou Equipamentos Similares

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo CONTRATANTE e adotando-se os seguintes critérios:

A. Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

B. Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.

C. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.

1.14. Medição de Serviços

Apuração dos quantitativos e valores realizados dos serviços com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

1.15. Prazo Global

É o prazo, em dias corridos, para a realização total dos serviços, conforme estabelecido no Edital, nele excluindo-se o dia de início e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



incluindo-se o de conclusão dos serviços.

1.16. Metrologia e Normatização

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladora nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como normas aceitas e aprovadas internacionais quando as normas nacionais não contemplem as especificações e serviços propostos. Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação do componente das instalações ou sistema.



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Observações Gerais

Compete aos LICITANTES fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto ao CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, o CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Os LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes e instalações de energia elétrica, água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes aos serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

A CONTRATADA cuidará para que todos os serviços executados acarretem a menor perturbação possível ao órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Se para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-las à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às especificações, que complementam no que couber, o contido neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, do qual a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento.

Para o presente serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços. Todavia, nenhum material ou equipamento deverá ser instalado, até que o CONTRATANTE aprove.

Os serviços deverão ser programados pela CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exequibilidade dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extrapor diferenças entre as medidas especificadas e o existente.

O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações



em perfeito funcionamento.

Qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE em virtude de atraso na finalização dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso sejam identificados locais com problemas para a instalação de equipamentos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, isso deverá ser transmitido ao CONTRATANTE para que sejam providenciados os acessos necessários.

2.2. Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, podendo ser submetidas a ensaios de natureza destrutiva ou não, no processo de verificação.

Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos. Deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.

A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

Os materiais depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão cuidadosamente conservados no local de execução dos serviços, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante o andamento dos serviços deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de execução dos serviços.

Os padrões e as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados deverão ser confirmados pela FISCALIZAÇÃO no momento anterior ao início da execução daquela etapa de serviço.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério do CONTRATANTE, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO com registro em Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



em tempo não inferior a 5 (cinco) dias, não admitindo em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pelo CONTRATANTE.

2.3. Assistência Técnica e Garantia

Caberá a CONTRATADA visando à perfeita execução e completo acabamento dos serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

Ainda, após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Durante os três primeiros meses após a conclusão efetiva da instalação, a empresa CONTRATADA do serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de três dias úteis, independentemente dos prazos estabelecidos nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivos da obra.

Após a aceitação definitiva, todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 12 doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá abranger todo e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho dos sistemas.

Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter equipe técnica, para atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um chamado do CONTRATANTE, que possa lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Os prazos serão contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Os reparos quando cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão-de-obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia.

Os reparos ou substituições serão feitos por equipe técnica da CONTRATADA ou, eventualmente após entendimento prévio, com mão-de-obra do CONTRATANTE ou técnicos seus, sempre sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Os componentes ou equipamentos das instalações ou sistemas, objeto deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, danificados por falhas de qualquer item sob garantia, serão também reparados ou substituídos pela CONTRATADA.

Em caso de inexistência da peça de reposição no estoque da CONTRATADA esta utilizará, por acordo entre as partes, peças do estoque do CONTRATANTE, caso o possua, obrigando-se a repô-las por outras novas ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



reparadas, no prazo que for convencionado.

Para o fim de substituição de qualquer peça defeituosa, a CONTRATADA utilizará versões aperfeiçoadas da mesma, que não impliquem alteração no equipamento em que a mesma será instalada.

Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a CONTRATADA garantirá o desempenho original especificado para o correspondente equipamento ou material da instalação ou sistema reparado.

Se após a entrega de qualquer instalação, sistema, subsistema ou lote, surgirem defeitos ou imperfeições que ocasionam imobilizações dos mesmos, durante um período superior a 10 (dez) dias, o período de garantia dos equipamentos ou materiais de tais instalações, sistemas, subsistemas ou lotes ficarão automaticamente prorrogados por tempo equivalente ao que exceder aquele período.

Os sobressalentes fornecidos terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir das datas das respectivas entregas.

Se após a entrega de qualquer equipamento, este não for instalado por razões que independem da CONTRATADA, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua colocação no local das instalações e/ou sistemas executados.

Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito do CONTRATANTE, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

O termo de garantia emitido ao final do serviço, pelo prestador de serviço vinculado à CONTRATADA, deverá descrever claramente os limites e a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



duração da garantia, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses, para cada componente da instalação ou sistema instalado. Mesmo que a CONTRATADA tenha contratado outros prestadores de serviço, a garantia final será dada e mantida ao CONTRATANTE.

Os requisitos mínimos obrigatórios para os seguintes componentes serão:

- A. Equipamentos: 3 (três) anos após a instalação;
- B. Cabos e componentes de cabling: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- C. Infraestrutura: 3 (três) anos contra ferrugem e resistência mecânica (para as novas instalações, caso da necessidade);
- D. Funcionalidade e desempenho: 5 (cinco) anos;
- E. Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (IEEE, TIA/EIA, ISO/IEC, ATM FORUM etc.).

2.4. Entrega Final

Após a execução de todos os trabalhos e antes da pré-operação, todos os equipamentos, instalações e sistemas deverão ser limpos para a entrega.

Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos fornecidos. Todos os danos deverão ser reparados com especial cuidado, sendo tomadas providências com relação a metais sujeitos à corrosão; cujos procedimentos deverão ser levados a efeito de acordo com as exigências de normas devendo ser pintados na sua cor original para serem entregues.

A CONTRATADA deverá comissionar, em presença da FISCALIZAÇÃO, todas as instalações executadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Em todos os testes envolvendo medições deverão ser preenchidas planilhas dos resultados, citando quais foram os procedimentos normalizados pela ABNT, e estas deverão ser datadas e assinadas pelo responsável técnico. Nos demais casos deverão ser emitidos relatórios específicos.

Todos os testes deverão ser marcados e executados antecipadamente sem prejuízo ao prazo contratual, não sendo aceitas justificativas para a não realização dos mesmos, de forma total ou parcial.

A CONTRATADA providenciará de acordo com os procedimentos todos os testes e inspeções nas instalações, equipamentos e sistemas, providenciando todo o pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

Todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes de todos os sistemas dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis.

Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

2.5. Defeito Oculto

Entende-se por Defeito Oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenha sido percebido durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação das especificações, concepção, instalação, material, ou de supervisão de montagem devidamente comprovada pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela CONTRATADA.

Na ocorrência de Defeito Oculto, a CONTRATADA se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, conforme venha a ser necessário, no sentido de sanar a irregularidade.

2.6. Peças de Reposição

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer todas as peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

Deverá ainda apresentar uma proposta com uma lista e o custo de fornecimento de estoque estratégico de peças sobressalentes para 02 (dois) anos de operação do subsistema, de modo a agilizar os serviços de manutenção.

A CONTRATADA deverá adquirir seus equipamentos em fábricas que garantam o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema.

2.7. Elementos de Segurança do Trabalho

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nos serviços serão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

2.8. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todas as etapas da execução dos serviços deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.9. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.10. Outras Despesas a Cargo da Contratada

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- Plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;

2.11. Recebimento provisório e definitivo

Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via fac-símile e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local do serviço) informando o término dos serviços, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracteriza a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega do Manual de operação, uso e manutenção das edificações que será passado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a instalação deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis da CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

2.12. Limpeza

A limpeza não deverá ser vista como apenas uma obrigação na conclusão, e sim como um fator constante em toda a execução dos serviços. Não será tolerada a existência de entulhos de qualquer natureza no local. Tendo em vista sempre o bem-estar dos servidores que continuam a trabalhar nas imediações durante a execução dos serviços. Os entulhos deverão ser depositados em contêineres, mantidos pela CONTRATADA, que deverá garantir a remoção para lugar aprovado pelas autoridades competentes.

2.13. Condições Gerais

Os entulhos gerados serão retirados do local de execução de serviços seguindo os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO e pelos Órgãos Públicos Competentes.

A CONTRATADA deve estar ciente de que os funcionários que vão trabalhar em horário fora do expediente deverão ter autorização do Plantão da Delegacia.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Fornecer ao Fiscal do Contrato a listagem de todo pessoal envolvido



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



na execução dos serviços para análise, antes do início de qualquer atividade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A listagem deverá apresentar:

- I. Nome completo;
- II. Nome da mãe;
- III. data de nascimento;
- IV. C.P.F.;
- V. Função/natureza do serviço;

b. Substituir imediatamente, sem prejuízo ao andamento dos serviços e sem ônus para a Administração Pública, qualquer trabalhador, operário ou técnico que não esteja autorizado pela Polícia Rodoviária Federal ou pela equipe de fiscalização da obra e/ou reforma;

c. Comunicar à CONTRATANTE no caso de impedimento de qualquer trabalhador;

d. Permitir que a Segurança Patrimonial realize a identificação e as revistas pessoais rotineiras, tanto na entrada, quanto na saída, e outras que julgar necessárias, inclusive nos pertences dos trabalhadores. A revista poderá ser realizada com o auxílio de um detector de metal manual, ou mesmo aparelho *raio-x*;

e. Solicitar autorização prévia ao Fiscal do Contrato no caso de algum Consultor ou Fornecedor precisar ter acesso às dependências das unidades da SPDF/DF onde os serviços serão executados;

f. Autorizar e disponibilizar os trabalhadores para fazer identificação pessoal por meio de registro fotográfico, inclusive datiloscópico, quando solicitados;

g. Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de funcionamento, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras, tais como: NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual), e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), dentre outras;

h. Manter um arquivo com registros da entrega de EPI, indicando a data, para cada trabalhador admitido, além da reposição e/ou substituição dos EPI durante a vigência do contrato;

i. Fiscalizar diariamente seus trabalhadores na utilização adequada de EPI, consoante as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras;

k. Fornecer e fiscalizar diariamente o uso permanente do UNIFORME adotado na cor de opção da empresa, fornecendo inicialmente dois (2) trajes completos para cada trabalhador. O uniforme deve conter o nome e/ou logotipo da empresa e ser previamente aprovado pela equipe designada para a função de Fiscal do Contrato;

l. Substituir de imediato o uniforme do trabalhador, toda vez que for necessário, ou a pedido do Fiscal do Contrato, sem prejuízo para o andamento dos serviços e sem ônus para a Administração Pública;

2.14. Transporte e descarga de material

Os materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos deverão ser transportados para o local em horário acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho gerado deverá ser removido e levado até uma caçamba para acondicionamento em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. O custo de remoção e movimentação dentro local deverá ser considerado no valor total.

O entulho que sair do local de execução dos serviços deve ser



encaminhado para local próprio autorizado conforme legislação local.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Descrição da execução do serviço:

O serviço em questão será realizado em 03 (três) etapas, visando a execução dos serviços de instalação de cobertura em módulos sombreadores para os estacionamentos das unidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (SPRF/DF), com prazo total de 60 (sessenta) dias.

Na primeira etapa o foco será direcionado para a execução das bases de concreto, incluindo as estacas e escavação, garantindo que o local esteja em condições adequadas para receber as estruturas. Após a finalização dessa etapa, inicia-se a segunda etapa, que consistirá na fabricação das peças necessárias para a execução das instalações de cobertura.

Finalizando com a terceira etapa onde serão instaladas todas as peças e estruturas metálicas fabricadas, conforme as especificações, minimizando qualquer inconveniente decorrente dos serviços, pois o espaço de execução em questão estará em funcionamento no decorrer de todo o processo.

4. SERVIÇOS REALIZADOS

A licitante deverá, com a técnica adequada, e com todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários, executar os serviços discriminados resumidamente abaixo:

- Execução de bases de concreto, incluindo estacas, escavação, equipamentos e mão de obra;
- Fornecimento e instalação da estrutura metálica em aço galvanizado, pintada com tinta poliuretano para estrutura metálica ou similar (cor branca);



- Fornecimento e instalação das telas tipo sombrites, com cabos de aço e esticadores necessários.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Fornecimento e instalação

O fornecimento com instalação de módulos de sombreadores de estacionamento das unidades da SPRF/DF deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- As sapatas utilizadas para fixação dos sombreadores deverão possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 70 cm, sendo moldadas in loco em concreto estrutural com resistência característica de, no mínimo, 30 MPa.



Figura 1 – Detalhe do bloco de fundação a ser executado, onde serão chumbados os pilares dos módulos de sombrite.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



- Para a estrutura deve se prever armação metálica tubular em aço galvanizado (aço SAE 1020) com tratamento antiferrugem, pintada com tinta eletrostática ou similar a pó branca, com solda MIG. Tal estrutura deve ser fixada ao chão por meio de sapatas existentes, por meio de, no mínimo, 06 parafusos com resistência adequada.
- A tela deve ser em polietileno na cor azul PRF, de alta densidade e de alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com componentes antimoho, aditivos contra raios ultravioletas com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários. Deve oferecer proteção mínima de 80% da luz solar.
- Para os pilares, o diâmetro mínimo deve ser de 100mm (4"); e a espessura mínima de 3,00 mm, ou elemento estrutural equivalente. Os pilares poderão ter reforços laterais até a altura dos braços, em tubos com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- Os braços prolongadores (ou tesouras) devem possuir diâmetro mínimo de 75mm (3"); e espessura mínima de 2,25mm, ou elementos estruturais equivalentes. Os Contraventos (arcos) devem possuir Diâmetro mínimo de 50mm (2"); e espessura mínima de 2,25mm de espessura, ou elementos estruturais equivalentes. A cruzeta ajustável para união dos contraventos deve possuir diâmetro mínimo de 65mm; e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- A base dos módulos sombreadores deverá ser em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3/8", com no mínimo 06 furos para fixação de chumbadores. Os chumbadores devem ser em barras de aço galvanizado, de 1/2" de diâmetro mínimo e 50cm de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



comprimento mínimo, barras, porcas e arruelas galvanizadas, acrescido de gancho se necessário, ou outro sistema de chumbamento equivalente.

A estrutura poderá ser realizada com especificações técnicas diversa das especificações acima, desde que aprovada pela equipe de planejamento. Entretanto deverá ser garantida a sua resistência adequada. Em qualquer caso, a contratada deverá garantir que a estrutura possua a resistência adequada e fornecer garantia mínima de todos os itens acima de 05 (cinco) anos.

5.1.1 Serviço de instalação, para os estacionamentos das unidades da SPRF/DF, de dimensões:

- a) (8,00 m x 5,00 m) com pé-direito de 4,00m;
- b) (6,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;
- c) (4,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;

Estrutura metálica, seguindo o padrão do projeto, incluindo execução de bases de concreto:

- Após a confecção das peças conforme as especificações técnicas mínimas, iniciar a instalação delas no local indicado;
- Executar as bases de concreto garantindo o correto posicionamento e nivelamento para a instalação da estrutura metálica;
- Os chumbadores ou materiais, necessários à ancoragem da estrutura nas bases, deverão ser confeccionados em material galvanizado, ou seja, no qual o aço é revestido por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



uma camada de zinco bem fina que proporciona mais resistência contra a corrosão (ferrugem);

5.1.2 Serviço de instalação das telas do tipo sombrite, inclusos cabos de aço e esticadores necessários:

- Telas em Polietileno de Alta Densidade tipo Raschel, 230 gr/m² c/estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV próximo a 98%, anti-mofo, anti-fungos e autoextinguível sobre ação de chama na cor azul PRF, com garantia de 05 (cinco) anos contra desbotamento e desfiamento;
- Alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Deve oferecer proteção mínima de 80% da luz solar.
- Se necessário, adaptar ou instalar fixadores na estrutura metálica para acomodar as telas de sombrite.
- Verificar se as telas estão fixadas de maneira segura e uniforme, evitando áreas frouxas ou tensas excessivamente;
- Ajustar a tensão das telas, se necessário, para garantir que elas estejam niveladas e proporcionem sombreamento uniforme.



6. VISTAS DOS SOMBREADORES A SEREM EXECUTADOS

A Figura 2 está evidenciado, de modo ilustrativo, como será realizada a disposição dos módulos sombreadores nos estacionamentos das unidades da SPRF/DF.

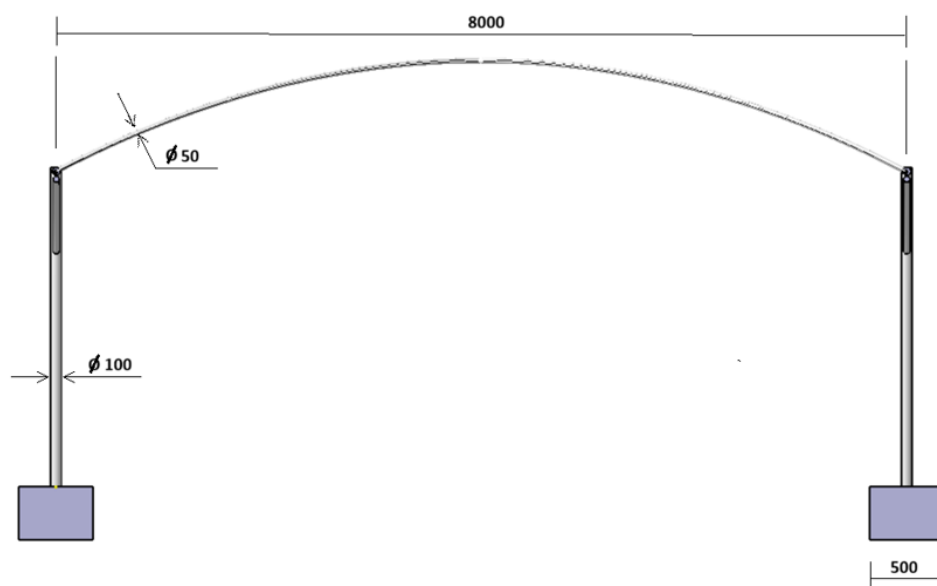


Figura 2 – Vista frontal da estrutura do módulo (8,00m x 5,00m) do tipo sombrite com cotas

As Figuras 3 a 6 a seguir destacam como deverão ser confeccionados os módulos sombreadores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL

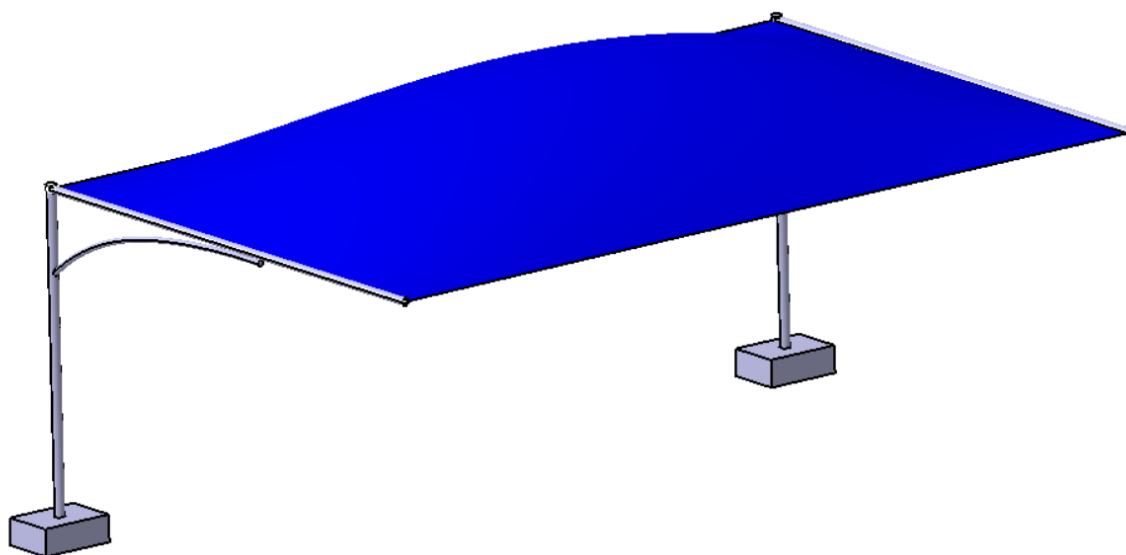


Figura 3 _ Visão em perspectiva da disposição, de modo ilustrativo, dos módulos do tipo sombrite

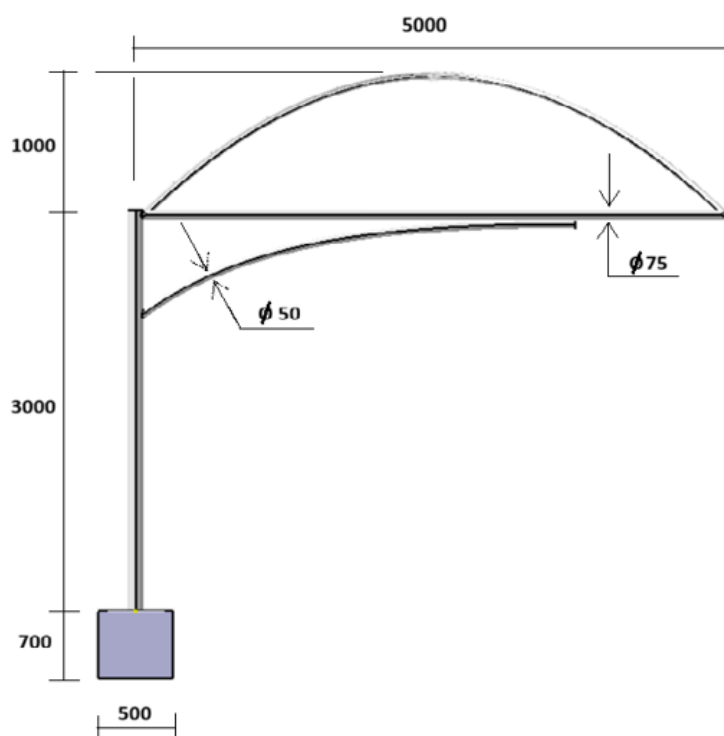


Figura 4 _ Vista lateral da estrutura do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL

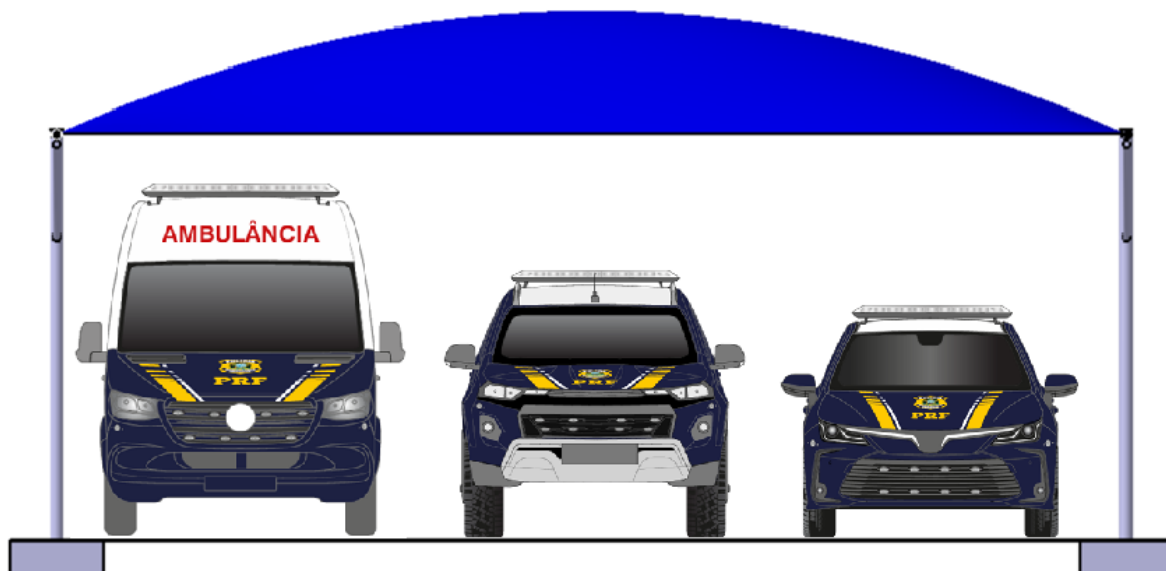


Figura 5 – Vista frontal do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado no estacionamento.

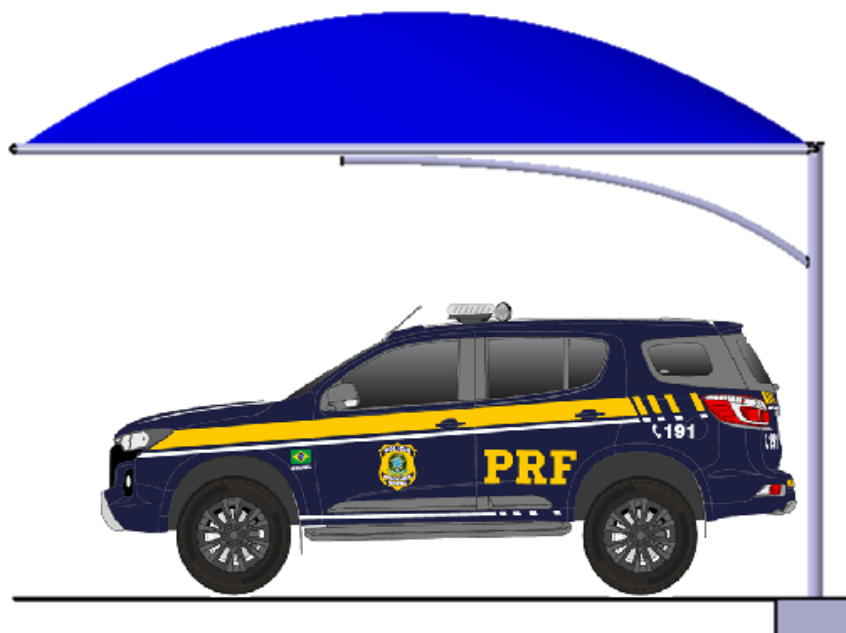


Figura 6 – Vista lateral do módulo do tipo sombrite a ser confeccionado e instalado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Por fim, destaca-se que a contratada deverá garantir que a estrutura e as telas de sombreamento possuam resistência adequada e fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todas as etapas que serão formalmente analisadas e inscritas em registro de ocorrências, os serviços sofrerão inspeção minuciosa por equipe multidisciplinar do Contratante para constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, deverão ser executados todos os serviços de revisão levantados. Tais inspeções serão executadas, quando pertinentes, em conjunto com o(s) responsável(is) técnico(s) da Contratada.

Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos serviços em perfeitas condições, deverão ser previstos e executados pela Contratada.

A entrega do serviço não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil).

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, e solucionar as imperfeições detectadas, independentemente de sua responsabilidade civil.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO
DISTRITO FEDERAL



Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação dos serviços. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização de tais trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que for por ela proposto e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Policial Rodoviário Federal

RENAN DE SOUZA MATTOS

Núcleo de Contratações Públicas - NUCONT/DF

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Chefe do Núcleo de Contratações Públicas - NUCONT/DF

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08675.003324/2026-16

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico que precede a contratação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), e restauração de módulos sombreadores pré existentes para atendimento das Delegacias e Unidades Operacionais (UOP's) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

As delegacias da PRF são unidades de gestão e planejamento da atuação institucional da PRF no âmbito do Distrito Federal e estão localizadas em um pontos estratégicos das rodovias. A Delegacia 01 em Santa Maria na BR-040 e a Delegacia 03 em Recanto das Emas na BR-060, são também pontos de apoio essenciais para os usuários que transitam pela malha viária federal, saída para as regiões Sul e Sudeste e para a comunidade circunvizinha.

Contextualização e Papel Estratégico da Frota

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) exerce papel fundamental na segurança viária e no combate ao crime, dependendo diretamente da disponibilidade, confiabilidade e integridade de sua frota de viaturas para a execução do policiamento ostensivo e atendimento a emergências. Dessa forma, as viaturas caracterizadas representam um patrimônio de alto valor agregado e constituem a principal ferramenta de trabalho do efetivo policial.

O Problema Atual e os Fatores de Degradação

Atualmente, as vagas de estacionamento da unidade encontram-se descobertas, submetendo os veículos a uma severa e contínua exposição a intempéries climáticas, com destaque para a radiação solar (raios UV) e chuvas. Essa exposição diária e prolongada acarreta os seguintes impactos negativos:

- **Degradação Física e Estética:** Desgaste prematuro da pintura, desbotamento e ressecamento dos grafismos institucionais (adesivos de caracterização), além da deterioração acelerada de borrachas, palhetas e peças plásticas externas.
- **Risco aos Equipamentos Embarcados:** As viaturas possuem alta tecnologia embarcada (radiocomunicadores, tablets, sistemas de sinalização acústico-visual e armamentos). O "efeito estufa" gerado no interior da cabine eleva a temperatura a níveis críticos, comprometendo a vida útil, a calibração e o funcionamento desses componentes eletrônicos.
- **Prejuízo à Prontidão Operacional:** Em situações de acionamento emergencial, a temperatura extrema no interior do veículo inviabiliza a ocupação imediata de forma salubre, exigindo tempo para resfriamento e sobrecarregando o sistema de ar-condicionado (o que gera maior consumo de combustível e desgaste mecânico).

A Situação da Estrutura Existente na UOP Recanto das Emas/DF

Soma-se ao cenário descrito a existência de uma estrutura de sombreamento no local que se encontra avariada. A mesma apresenta um pilar de sustentação fraturado na base, conexões fadigadas e pontos severos de corrosão. Esta condição não apenas inviabiliza sua função de proteção, mas também gera risco iminente de colapso estrutural, o que poderia causar danos graves às viaturas estacionadas no entorno e colocar em risco a integridade física de servidores e cidadãos.

A Solução Necessária

Diante do exposto, surge a necessidade inadiável de contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de novos módulos de sombreadores (tipo sombrite)**, dotados de estrutura metálica galvanizada e telas de proteção com tratamento anti-UV, para cobertura das vagas atualmente desprotegidas.

Simultaneamente, faz-se necessária a **restauração estrutural completa do sombreador existente**, compreendendo a substituição do pilar fraturado na base, troca de conexões metálicas comprometidas, tratamento anticorrosivo rigoroso e pintura final, devolvendo-lhe a estabilidade estrutural e a funcionalidade.

Benefícios Esperados e Alinhamento ao Interesse Público

A contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, pois visa:

- Mitigar a depreciação precoce do patrimônio público;
- Reduzir os custos diretos com manutenções corretivas (funilaria, reposição de eletrônicos e peças plásticas);
- Garantir a segurança estrutural das instalações da PRF;
- Assegurar condições ergonômicas e salubres para o efetivo policial no momento do embarque, garantindo o "pronto emprego" necessário à atividade de segurança pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a revitalização de platibandas, letreiros frontais e confecção e instalação totem horizontal, visa suprir esta lacuna de sinalização, promovendo a segurança viária, a clareza institucional e a funcionalidade ininterrupta (24 horas) da unidade operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia 03 - UOP Recanto das Emas	Pedro Henrique de Castro Fiquene
Delegacia 01 - UOP Santa Maria	Joilson da Silva Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento com instalação de módulos de sombreadores de estacionamento das unidades da SPRF/DF deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

- As sapatas utilizadas para fixação dos sombreadores deverão possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm x 70 cm, sendo moldadas in loco em concreto estrutural com resistência característica de, no mínimo, 30 MPa.
- Para a estrutura deve se prever armação metálica tubular em aço galvanizado (aço SAE 1020) com tratamento antiferrugem, pintada com tinta eletrostática ou similar a pó branca, com solda MIG. Tal estrutura deve ser fixada ao chão por meio de sapatas existentes, por meio de, no mínimo, 06 parafusos com resistência adequada.
- A tela deve ser em polietileno na cor azul, de alta densidade e de alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com componentes antimofo, aditivos contra raios ultravioletas com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Para os pilares, o diâmetro mínimo deve ser de 100mm (4"); e a espessura mínima de 3,00 mm, ou elemento estrutural equivalente. Os pilares poderão ter reforços laterais até a altura dos braços, em tubos com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- Os braços prolongadores (ou tesouras) devem possuir diâmetro mínimo de 75mm (3"); e espessura mínima de 2,25mm, ou elementos estruturais equivalentes. Os Contraventos (arcos) devem possuir Diâmetro mínimo de 50mm (2"); e espessura mínima de 2,25mm de espessura, ou elementos estruturais equivalentes. A cruzeta ajustável para união dos contraventos deve possuir diâmetro mínimo de 65mm; e espessura mínima de 2mm, ou elementos estruturais equivalentes.
- A base dos módulos sombreadores deverá ser em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 3/8", com no mínimo 06 furos para fixação de chumbadores. Os chumbadores devem ser em barras de aço galvanizado, de 1/2" de diâmetro mínimo e 50cm de comprimento mínimo, barras, porcas e arruelas galvanizadas, acrescido de gancho se necessário, ou outro sistema de chumbamento equivalente.

Os serviços serão executados nos estacionamentos das Delegacias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (SPRF/DF), nos seguintes locais:

- Delegacia em Santa Maria/DF - BR 040, Km 0, Santa Maria/DF, CEP 72.549-650;
- Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO - BR 040, Km 87, CEP 73850-000;
- Delegacia em Recanto das Emas/DF - BR 060, Km 13, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.668-000;
- Delegacia em Planaltina/DF - BR 020, Km 37, Planaltina/DF, CEP 73.391-730;

Estima-se um quantitativo de 250,00 m² de cobertura em módulos sombreadores, sendo 190,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de novas instalações e 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de restauração e cobertura para estrutura já existente, conforme os documentos técnicos.

- Deverão ser fabricados e instalados, conforme demanda requisitada pela SPRF/DF, 04 módulos sombreadores, com comprimento de 8,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 40,00 m² cada) e pé-direito de 4,00 m;
- Deverá ser fabricado e instalado, conforme demanda requisitada pela SPRF/DF, 01 módulo sombreador, com comprimento de 6,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 30,00 m²) e pé-direito de 4,00 m;
- Deverão ser restaurados, com substituição de pilar, tratamento de pontos de corrosão, reparação de pontos de solda e substituição, caso necessário, de elementos estruturantes e conexões de: 01 módulo sombreador, com comprimento de 8,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 40,00 m²) e pé-direito de 4,00 m; e 01 módulo sombreador, com comprimento de 4,00 m x largura de 5,00 m (cerca de 20,00 m²) e pé-direito de 4,00 m.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objeto da contratação

Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), e restauração de módulos sombreadores pré existentes para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

- **Setor Pesquisado:** Empresas de fabricação de coberturas para estacionamento. Contratações similares feitas pela administração pública.
- **Soluções Analisadas:** Foram consideradas soluções utilizando materiais de menor custo, mas estas foram **rejeitadas** por não oferecerem a durabilidade necessária.
- **Potenciais Fornecedores:** Existe um número satisfatório de empresas na região (ou que atendem a região) com capacidade técnica para executar o serviço, garantindo a competitividade na obtenção do melhor preço.

5.2. Conforme precificado na IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no 3 de 8 momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

5.3. Da Metodologia de Levantamento de Custos

Optou-se por elaborar pesquisa de preços utilizando a plataforma Compras.gov conforme orienta o § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021 e foi processada junto ao Painel de Preços (art. 5, I da IN 65/2121 - SEGES/ME). De modo a contemplar os requisitos mínimos elencados no art. 3º da IN 65/2121 - SEGES/ME, acrescenta-se que, tomando como parâmetro orçamento realizado diretamente com fornecedor (SEI 74673733) e uma contratação realizada recentemente por outro órgão (SEI 74673647), estimou-se a base de cálculo para, a partir deste valor, excluir os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, com um Coeficiente de Variação inferior a 25%. O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi a mediana.

5.4. Procedimento a ser Adotado

A equipe de planejamento elaborará um descritivo técnico detalhado, assegurando que as propostas contemplem todos os requisitos de qualidade, garantindo assim a obtenção de um valor estimado que reflita um preço justo de mercado para o padrão de entrega exigido pela PRF.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.
A solução é composta por:

1. Serviço de instalação, para os estacionamentos das unidades da SPRF/DF, de dimensões:

- a) (8,00 m x 5,00 m) com pé-direito de 4,00m;
- b) (6,00 m x 5,00 m) com pé direito de 4,00m;

Estrutura metálica, seguindo o padrão do projeto, incluindo execução de bases de concreto:

- Após a confecção das peças conforme as especificações técnicas mínimas, iniciar a instalação delas no local indicado;
- Executar as bases de concreto garantindo o correto posicionamento e nivelamento para a instalação da estrutura metálica;
- Os chumbadores ou materiais, necessários à ancoragem da estrutura nas bases, deverão ser confeccionados em material galvanizado, ou seja, no qual o aço é revestido por uma camada de zinco bem fina que proporciona mais resistência contra a corrosão (ferrugem);

2. Serviço de restauração dos sombreadores já existentes na Unidade Operacional Recanto das Emas/DF (8,00m x 5,00m) e (3,00m x 5,00m).
Essas dimensões são aproximadas:

- Substituir o pilar tubular metálico cuja seção está comprometida (fraturada) por um novo atendendo ao especificado neste documento..
- Inspecionar e, se necessário, substituir a base de concreto;
- Mapear e remover todas as conexões, braçadeiras, parafusos, porcas e arruelas que apresentem fadiga mecânica, oxidação severa ou deformação.
- Substituir os itens danificados por peças novas, garantindo resistência igual ou superior contra a exposição contínua às intempéries.
- Realizar limpeza mecânica (lixamento manual ou com maquinário) em toda a estrutura, com atenção especial aos pontos de corrosão (ferrugem), removendo tintas descascadas e metais oxidados até atingir uma superfície firme.
- Aplicar em toda a estrutura uma demão de Primer Anticorrosivo para garantir a aderência da tinta de acabamento e selar o metal contra a umidade.

3. Serviço de instalação das telas do tipo sombrite, para as estruturas de (8,00m x 5,00m), (6,00m x 5,00m) das unidades operacionais e estrutura preexistente na UOP Recanto das Emas, inclusos cabos de aço e esticadores necessários:

- Telas em Polietileno de Alta Densidade tipo Raschel, 230 gr/m2 c/estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV próximo a 98%, anti-mofo, anti-fungos e autoextinguível sobre ação de chama na cor azul PRF, com garantia de 05 (cinco) anos contra desbotamento e desfiamento;
- Alta resistência às intempéries climáticas, 100% livre de chumbo e ftalato, com costura reforçada em linha poliéster e pontas duplas, reforçado nos pontos de ancoragem e aplicação de ilhoses ou similar, com cabos de aço e esticadores necessários.
- Se necessário, adaptar ou instalar fixadores na estrutura metálica para acomodar as telas de sombrite.
- Verificar se as telas estão fixadas de maneira segura e uniforme, evitando áreas frouxas ou tensas excessivamente;
- Ajustar a tensão das telas, se necessário, para garantir que elas estejam niveladas e proporcionem sombreamento uniforme.

4. Serviço

- O fornecedor deve entregar a solução **completamente pronta e funcional**, ou seja, o contratado será responsável por todas as etapas, desde a medição, projeto de detalhamento, fabricação, fornecimento de materiais, instalação, até a entrega final em pleno funcionamento. Deverá ser utilizado o MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS que estabelece os critérios de execução do serviço. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos de fabricação e instalação deverão ser sanadas junto à equipe de planejamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Local	Descrição	Quantidade
Delegacia 01 - Santa Maria/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2 + 30m^2 = 70m^2$
UOP - Cristalina /GO	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2$
Delegacia 02 - Planaltina/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto (sapatas), estrutura metálica e tela	$40m^2 + 40m^2 = 80m^2$
Delegacia 03 -		

Recanto das Emas/DF	Restauração de módulos sombreadores pré existentes na UOP	$40m^2 + 20m^2 = 60m^2$
---------------------	---	-------------------------

- Módulo com 3 vagas para estacionamento = 40m²;
- Módulo com 2 vagas para estacionamento = 30m²;
- Módulo com 1 vagas para estacionamento = 20m²;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.915,00

Com base em pesquisa de preços preliminar, a estimativa de custo para o fornecimento e instalação da solução é de aproximadamente **R\$ 64.915,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quinze reais).**

Local	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor unitário	Valor Total
Delegacia 01 - Santa Maria/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	70	R\$ 18.176,20
UOP Cristalina /GO	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	40	R\$ 10.386,40
Delegacia 02 - Planaltina/DF	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	80	R\$ 20.772,80
Delegacia 02 - Recanto das Emas/DF	Restauração da estrtura e cobertura dos módulos sombreadores	m ²	R\$ 259,66	60	R\$ 15.579,60

Modalidade: Dispensável de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pois o valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **Correlatas:** Não há. Esta é uma contratação autônoma para resolver a necessidade pontual de cobertura para viaturas nos estacionamentos das delegacias da PRF no DF.
- **Interdependentes:** A contratação depende da **disponibilidade orçamentária** para o exercício vigente e mostra-se independente de qualquer contratação realizada ou que esteja planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento devido à necessidade de preservação do patrimônio da PRF, evitando que as viaturas sejam submetidas à intempéries climáticas, com destaque para a radiação solar (raios UV) e chuvas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a concretização da presente contratação, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) estima alcançar os seguintes resultados e benefícios diretos e indiretos:

1. Preservação do Patrimônio Público e Redução de Custos de Manutenção

- **Benefício:** Aumento da vida útil das viaturas e dos equipamentos eletrônicos embarcados. A proteção física e térmica reduzirá a necessidade de manutenções corretivas precoces em itens como pintura, envelopamento de sinalização (grafismos), pneus, palhetas de para-brisa, painéis plásticos e estofados, gerando economia direta nos contratos de manutenção da frota.

2. Redução do Risco de Sinistros e Danos Materiais

- **Benefício:** Eliminação do risco iminente de colapso do sombreador existente, cujo pilar fraturado na base ameaçava ceder. A restauração trará estabilidade estrutural completa e as novas instalações protegerão os veículos contra danos sazonais pontuais, como tempestades com granizo leve e queda de galhos/détritos.

3. Otimização da Prontidão Operacional (Pronto Emprego)

- **Benefício:** Garantia de condições imediatas de uso dos veículos pelas equipes policiais. A sensível redução da temperatura interna da cabine das viaturas garantida pela barreira física do sombrite elimina a necessidade de tempo de espera para o resfriamento do veículo em acionamentos de emergência, melhorando o tempo de resposta operacional da PRF.

4. Eficiência Energética e Sustentabilidade

- **Benefício:** Economia de combustível e redução na emissão de poluentes. Ao estacionar na sombra, a temperatura inicial da cabine é significativamente menor, demandando muito menos esforço e tempo de funcionamento do sistema de ar-condicionado na sua capacidade máxima, o que diminui a sobrecarga mecânica do motor e o consumo de combustível.

5. Segurança Organizacional e Salubridade

- **Benefício:** Mitigação de riscos de acidentes de trabalho com servidores ou cidadãos devido a quedas ou desabamentos da estrutura antiga avariada. Adicionalmente, melhora o ambiente de trabalho e a saúde ocupacional dos policiais, que não precisarão mais manusear volantes, bancos e cintos superaquecidos por longas horas de exposição solar direta.

6. Padronização e Modernização Visual

- **Benefício:** Melhoria na infraestrutura da unidade policial e na imagem institucional. A harmonia visual entre a estrutura restaurada e os novos sombreadores trará um aspecto de organização, cuidado com o patrimônio e modernidade para o pátio operacional da Superintendência /Delegacia.

13. Providências a serem Adotadas

Ação	Responsável	Prazo
Pesquisa de preços	Área requisitante	3 dias
Elaborar o Termo de Referência	Setor de Licitações	6 dias
Instruir processo de dispensa	Setor de Licitações	10 dias
Formalizar contrato e Ordem de Serviço	Núcleo de Contratações	5 dias

14. Possíveis Impactos Ambientais

A natureza da contratação (confecção e instalação de letreiro) apresenta **baixo impacto ambiental** no geral. Os principais pontos de atenção são:

- Geração de pequenas quantidades de resíduos de construção civil (restos de materiais diversos, embalagens, restos de materiais elétricos, latas de tinta).
- **Mitigação:** Exigir do contratado o manejo e descarte correto de todos os resíduos gerados na instalação e logística reversa, conforme a legislação ambiental local. A contratada deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, com remoção periódica de entulhos,

evitando acúmulo e dispersão inadequada de materiais. Na hipótese de substituição de peças metálicas ou de componentes danificados, caberá à empresa recolher o material retirado para destinação ambientalmente adequada, contribuindo para o ciclo de logística reversa.

- Emissões químicas.
 - **Mitigação:** uso preferencial de tintas à base d'água e materiais menos poluentes;
- Consumo elétrico.
 - **Mitigação:** utilização racional de água e energia na execução;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Uma vez que o objeto a ser contratado está alinhado ao planejamento e, ainda, a relevância da prestação desses serviços para a preservação do patrimônio da PRF e para o bem estar do servidor, acreditamos ser viável a presente realização de dispensa e contratação direta de empresa especializada na fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores nos estacionamentos das unidades descentralizadas da PRF no Distrito Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:39:30.

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:52:20.

RENAN DE SOUZA MATTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:45:10.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	200141-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF	PAULO RENATO MEDRADO ROQUE	23/07/2026 10:16 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08675.003324/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08675.003324/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, para atendimento da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF/DF, abrangendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, nos termos da tabela abaixo e atendendo as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de cobertura em módulos sombreadores, incluída a execução de bases em concreto, estrutura metálica e telas, conforme especificações detalhadas no Anexo (MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.	17809	m ²	250	R\$ 259,66	R\$ 64.915,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O serviço será executado de forma indireta, contratado por escopo, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento e uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).
- 1.5. Os serviços serão executados nos estacionamentos das delegacias e Unidades Operacionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal (endereços no item 5.2) em módulos de: 20m² (para 1 vaga); 30m²(para 2 vagas); e 40m²(para 3 vagas). O quantitativo total é de 250,00 m² de coberturas em módulos sombreadores conforme distribuição da tabela abaixo e requisitos técnicos constantes no Anexo - (Caderno de especificações técnicas).

Local	Nº de vagas de estacionamento	Dimensões	Área do módulo
Delegacia em Santa Maria/DF	2	6m x 5m	30m ²
	3	8m x 5m	40m ²
Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO	3	8m x 5m	40m ²
Delegacia em Recanto das Emas/DF	1	4m x 5m	20m ²
	3	8m x 5m	40m ²
Delegacia em Planaltina/DF	3	8m x 5m	40m ²
	3	8m x 5m	40m ²
TOTAL	18	250m ²	

- 1.6. Todos os módulos sombreadores possuirão pé direito de 4,00 m (quatro metros).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Superintendência da PRF no DF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 1 deste TR, no ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada::

4.1.2. Lixo tecnológico: Exigir da contratada a logística reversa para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;

4.1.3. Pilhas e Baterias: Incluir proibição ao descarte inadequado nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como, o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Não haverá vedação de marca/produto na execução do serviço, desde que sejam atendidas as exigências contidas neste instrumento.

4.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 08675.003324/2026-16, a Administração não aceitará o fornecimento de peças/produtos/marcas:recondicionados ou que não sejam originalmente previstos no projeto técnico do equipamento.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Poderá ser exigida, no Aviso de Contratação, garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento poderá ser realizado por meio do email **sad.df@prf.gov.br**.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo, 10(dez) dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Delegacia em Santa Maria / DF, BR 040, Km 0, CEP: 72.549-650.

5.2.2. Delegacia em Planaltina / DF, BR 020, Km 37, CEP: 73.391-730.

5.2.3. Unidade Operacional (UOP) Cristalina/GO, BR 040, Km 87, CEP: 73.850-000;

5.2.2. Delegacia em Recanto das Emas / DF, BR 060, Km 13, CEP: 72.668-000.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no seguinte horário: De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A proposta deverá ser elaborada respeitando as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência e demais Anexo.

5.6. É facultado ao interessado a prévia vistoria para avaliar as características do objeto.

5.7. Os custos com deslocamentos até a prestação do serviço será de responsabilidade da contratada e não será reembolsado pela contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O efetivo cumprimento do serviço contratado e a sua completa execução;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período previsto para que a fiscalização do contrato verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.10. Ao final do período de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,7% (sete décimos por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que, nos termos do art. 70, inciso III, da mesma Lei, nas contratações diretas podem ser exigidos apenas os documentos estritamente necessários à demonstração da capacidade de fornecimento, e tendo em vista que se trata de bens comuns, de pequeno vulto, baixo risco e com entrega imediata, fica dispensada a exigência de apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.26. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 64.915,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO).

10.2. O valor estimado foi calculado conforme Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 74719190).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 22 de julho de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não aplicável pois será utilizado Termo de Contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RENATO MEDRADO ROQUE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 16:11:05.

AUGUSTO LOPES RODRIGUES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 10:16:27.

RENAN DE SOUZA MATTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 10:06:38.